



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**LEI MUNICIPAL Nº 1085/2026.
DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2026/2029** - Lei Municipal nº **1057/2025 de 15 de dezembro de 2025** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2026**, **Lei Municipal nº 1.055/2025 de 15 de Dezembro de 2025**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026 - **Lei Municipal nº 1.058/2025 de 15 de Dezembro de 2025**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0048.2.XXX		Emenda LOA nº 2026.072.79277 – PAULO FIORILO	
(XXX) 3.3.90.30.00	02	Material de Consumo	100.000,00
10.301.0048.2.XXX		Emenda LOA nº 2026.014.81277 – BETH SAHÃO	
(XXX) 3.3.90.30.00	02	Material de Consumo	100.000,00
10.301.0048.2.XXX		Emenda LOA nº 2026.073.81486 – PROFESSORA BEBEL	
(XXX) 3.3.90.30.00	02	Material de Consumo	150.000,00
10.301.0048.2.065		Emenda LOA nº 44150001 - EMENDA MARANGONI	
(XXX) 3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			400.000,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de :

- a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso I, do § 1.º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, sendo no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
- b) **ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme quadro abaixo:

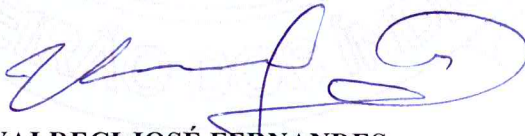
	(-)	REDUÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0048.2.065		Emenda LOA n.º 44150001 - EMENDA MARANGONI	
(313) 3.3.90.30.00	05	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			50.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2026, abertos com recursos de excesso de arrecadação, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

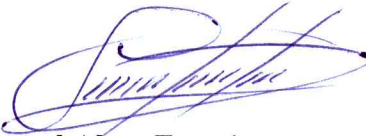
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir, no orçamento do exercício vindouro, os saldos de dotações orçamentárias abertos por esta lei e não utilizados até o final do exercício de 2026, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, 04 de setembro de 2026.


VALDECI JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Página 2 de 7

Quarta-feira, 09 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 241

PODER EXECUTIVO
Atos Administrativos
Lei Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1084/2026.
DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2026/2029** - Lei Municipal nº **1057/2025 de 15 de dezembro de 2025** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2026, Lei Municipal nº 1.055/2025 de 15 de Dezembro de 2025**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026 - **Lei Municipal nº 1.058/2025 de 15 de Dezembro de 2025**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.04		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361	.0030	ADM E MANUT. DEPTO. EDUCAÇÃO	
12.361.0034.2.XXX		Emenda LOA nº 2024.038.59407 FUNDAMENTAL - EDNA MACEDO	
(XXX) 3.3.90.30.00	02	Material de Consumo	13.000,00
12.365.0040.2.XXX		Emenda LOA nº 2024.038.59407 - INFANTIL - EDNA MACEDO	
(XXX) 3.3.90.30.00	02	Material de Consumo	13.000,00
12.365.0042.2.XXX		Emenda LOA nº 2024.038.59407 CRECHE - EDNA MACEDO	
(XXX) 4.4.90.52.00	02	Equipamento e Material Permanente	67.548,00
(XXX) 3.3.90.30.00	02	Material de Consumo	106.452,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	200.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Especial aberto

pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de :

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso I, do § 1.º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2026, abertos com recursos de excesso de arrecadação, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir, no orçamento do exercício vindouro, os saldos de dotações orçamentárias abertos por esta lei e não utilizados até o final do exercício de 2026, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 04 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1085/2026.
DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2026/2029** - Lei Municipal nº **1057/2025 de 15 de dezembro de 2025** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2026, Lei Municipal nº 1.055/2025 de 15 de Dezembro de 2025**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 241

Página 3 de 7

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no **orçamento-programa** do exercício de 2026 - **Lei Municipal nº 1.058/2025 de 15 de Dezembro de 2025**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0048.2.XXX		Emenda LOA nº 2026.072.79277 - PAULO FIORILO	
(XXX) 3.3.90.30.00	02	Material de Consumo	100.000,00
10.301.0048.2.XXX		Emenda LOA nº 2026.014.81277 - BETH SAHÃO	
(XXX) 3.3.90.30.00	02	Material de Consumo	100.000,00
10.301.0048.2.XXX		Emenda LOA nº 2026.073.81486 - PROFESSORA BEBEL	
(XXX) 3.3.90.30.00	02	Material de Consumo	150.000,00
10.301.0048.2.065		Emenda LOA nº 44150001 - EMENDA MARANGONI	
(XXX) 3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	400.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de :

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso I, do § 1.º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

b) ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro abaixo:

	(-)	REDUÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0048.2.065		Emenda LOA nº 44150001 - EMENDA MARANGONI	
(313) 3.3.90.30.00	05	Material de Consumo	50.000,00
		TOTAL DAS REDUÇÕES	50.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2026, abertos com recursos de excesso de arrecadação, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir, no orçamento do exercício vindouro, os saldos de dotações orçamentárias abertos por esta lei e não utilizados até o final do exercício de 2026, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, 04 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº1086/2026.

DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2027 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSE FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS , DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 4.320/64 e art. 221 da Lei Orgânica do Município, com ultima redação dada pela emenda n. 66/2025, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027 orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, despesas de caráter continuado e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - ações de educação básica e saúde pública;
- II - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- III - melhoria da infraestrutura urbana;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - assistência à criança e ao adolescente;
- VI - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação.

Capítulo II